

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO/GP N.º 541, Souto Soares/BA, em 24 de outubro de 2023

“Institui a Comissão de Acompanhamento e Controle da REURB - Regularização Fundiária Urbana, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOUTO SOARES/BA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Acompanhamento e Controle da REURB - Regularização Fundiária Urbana, com a finalidade de disciplinar, normatizar e organizar o conjunto de ações e iniciativas voltadas à adequação dos assentamentos irregulares preexistentes às conformações legais e à titulação de seus ocupantes, tendo por base as diretrizes e objetivos previstos.

Art. 2º. A Comissão tem objetivo fiscalizar as ações para promover a regularização Fundiária, com a concessão dos CRF – Certificados de Regularidade Fundiária aos ocupantes de assentamentos irregulares preexistentes às conformações legais, emitindo o parecer saneador dos processos dos núcleos urbanos informais.

Art. 3º. A Comissão deverá além das diretrizes gerais de política urbana e habitacional previstas pelo Estatuto das Cidades, a regularização fundiária deve se pautar pelas seguintes diretrizes:

- I. Prioridade para a permanência da população na área em que se encontra assegurado o nível adequado de habitabilidade e a melhoria das condições de sustentabilidade urbanística, social e ambiental da área ocupada;
- II. articulação com as políticas setoriais de habitação, saneamento ambiental e mobilidade urbana, nos diferentes níveis de governo;
- III. controle, fiscalização e coibição, visando evitar novas ocupações ilegais na área objetivo de regularização;
- IV. articulação com iniciativa pública e privadas voltadas à integração social e à geração de trabalho e renda;
- V. estímulo a resolução extrajudicial de conflitos.

Art. 4º. A Comissão será composta pelos seguintes membros:

- I. Representante do Departamento de Tributos;
- II. Representante do Gabinete do Prefeito;
- III. Representante da Secretária de Ação Social;
- IV. Representante da Secretaria de Obras;
- V. Representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente;

Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito
15ª Legislatura – 2021/2024

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
GABINETE DO PREFEITO



Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Souto Soares/Ba, 24 de outubro de 2023.

André Luiz Sampaio Cardoso
= Prefeito Municipal =

Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito
15ª Legislatura – 2021/2024